



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000022

Estado da Bahia - quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano 2

Decreto



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA ESTADO DA BAHIA

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 002 DE 15 DE ABRIL DE

2020.

“Prorroga a suspensão temporária do acesso do público em geral e suspensão das sessões plenárias e reuniões presenciais na Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 33, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno,

Considerando o DECRETO ADMINISTRATIVO Nº001/2020 da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra que Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara dos Vereadores.

Considerando ainda, o Decreto Nº 045 de 07.04.2020 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra que Dispõe sobre as novas medidas temporárias de enfrentamento e de prevenção da emergência em saúde pública decorrente do Corona vírus - COVID-19 no Município de Bom Jesus da Serra- BA.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, a suspensão das sessões plenárias ordinárias, reuniões de comissões permanentes, extraordinárias presenciais na Câmara Municipal, bem como a participação do público em geral, caso haja sessão de urgência.

Parágrafo Único. Fica autorizado a utilização de força policial e da segurança interna para cumprimento do caput. sujeitando ao infrator à responsabilização criminal e cível.

Art. 2º No período de suspensão referida no artigo anterior, somente serão mantidas em funcionamento as atividades essenciais a serem definidas pela mesa



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000022

Estado da Bahia - quarta-feira, 15 de abril de 2020

Ano 2



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA ESTADO DA BAHIA

diretora da casa, que inclusive, poderá implementar jornada especial de trabalho para os servidores ou o regime de teletrabalho.

Art. 3º- Este Decreto Administrativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra - Estado da Bahia, em 15 de abril de 2020.

Edmilton Sousa dos Santos

Edmilton Sousa dos Santos
PRESIDENTE